

DESPACHO Nº 1/DIR/2025

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, e no âmbito do SIADAP 3, ouvido o CCA, determino que os trabalhadores sejam avaliados através da contratualização de **3 a 5 objetivos**, com ponderação na avaliação final de 60% e de **6 competências** com ponderação na avaliação final de 40%.

Mais determino, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 48.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que as duas competências obrigatórias sejam: **orientação para a colaboração e orientação para a mudança e inovação**.

Lisboa, 3 de janeiro de 2025

O Diretor-Geral



(Prof. Doutor Joaquim Mourato)